



Auditoria detectou infracção que depois deixou de o ser

BES Auditoria forense considerou infracção o uso da conta 'escrow' para pagar a clientes do BEST, no início de 2014. Mas pouco depois BdP mudou de ideias e permitiu pagamentos.

Filipe Alves
filipe.alves@economico.pt

A auditoria forense à gestão do Banco Espírito Santo (BES), que o Banco de Portugal (BdP) pediu a Deloitte e a SRS Advogados, é apenas o ponto de partida para um longo processo de investigação, que poderá assistir à retirada de vários dos indícios detectados, bem como ao eventual surgimento de novos. Esta será a lição a retirar do facto de a Deloitte ter incluído no rol de alegadas infracções uma prática que era proibida pelo Banco de Portugal no início de 2014, mas que pouco depois passou a ser permitida.

Trata-se da utilização da conta 'escrow' da ESI para pagar a clientes de duas subsidiárias do BES, os bancos BEST e BES Açores, que está entre as 21 alegadas desobediências ao supervisor, detectadas na auditoria forense.

Numa fase inicial, o BdP determinou que essa conta apenas poderia ser utilizada para pagar a clientes do BES que investiram em papel comercial da ESI e da Rioforte, deixando de fora os clientes das suas subsidiárias; assim, os pagamentos feitos a clientes do BEST e BES Açores (23 milhões e 52 milhões de euros, respectivamente), a partir dessa conta, foram incluídos na lista de alegadas infracções cometidas pela gestão do BES, como alegada desobediência a instruções do supervisor. Porém, ao que o Diário Económico apurou, poucos meses depois, o BdP mudou de entendimento e esses movimentos passaram a ser permitidos, uma vez que o BEST e o BES Açores eram bancos controlados pelo BES. Assim,

a infracção identificada na auditoria diz respeito apenas à fase em que vigorou a proibição.

Daí que, numa carta que o governador Carlos Costa enviou à ministra das Finanças, a 7 de Julho, o supervisor referisse que o BES assumira a responsabilidade pelo reembolso de todos os clientes que investiram em pa-



Carlos Costa informou Maria Luís Albuquerque, a 7 de Julho de 2014, que o BES iria assumir o papel comercial da Rioforte detido por clientes não-institucionais.



A auditoria da Deloitte e da SRS detectou indícios de desobediência às instruções do Banco de Portugal, por parte do ESFG/BES, liderados por Ricardo Salgado.

pel comercial da ESI e da Rioforte, incluindo os das suas participadas BEST e BES Açores.

“É de sublinhar que, segundo os termos do plano de contingência comunicado ao BdP, o BES assegurará, em caso de incumprimento da ESI ou da Rioforte, o reembolso da dívida colocada em clientes não-institucionais que a tenham subscrito através do BES ou de uma das suas participadas”, refere a carta assinada por Carlos Costa, que foi entregue à Comissão.

O que é um cliente “não-institucional”?

Esta carta do governador dá azo a outra dúvida em volta das conclusões da auditoria forense, devido ao significado de “cliente não-institucional”.

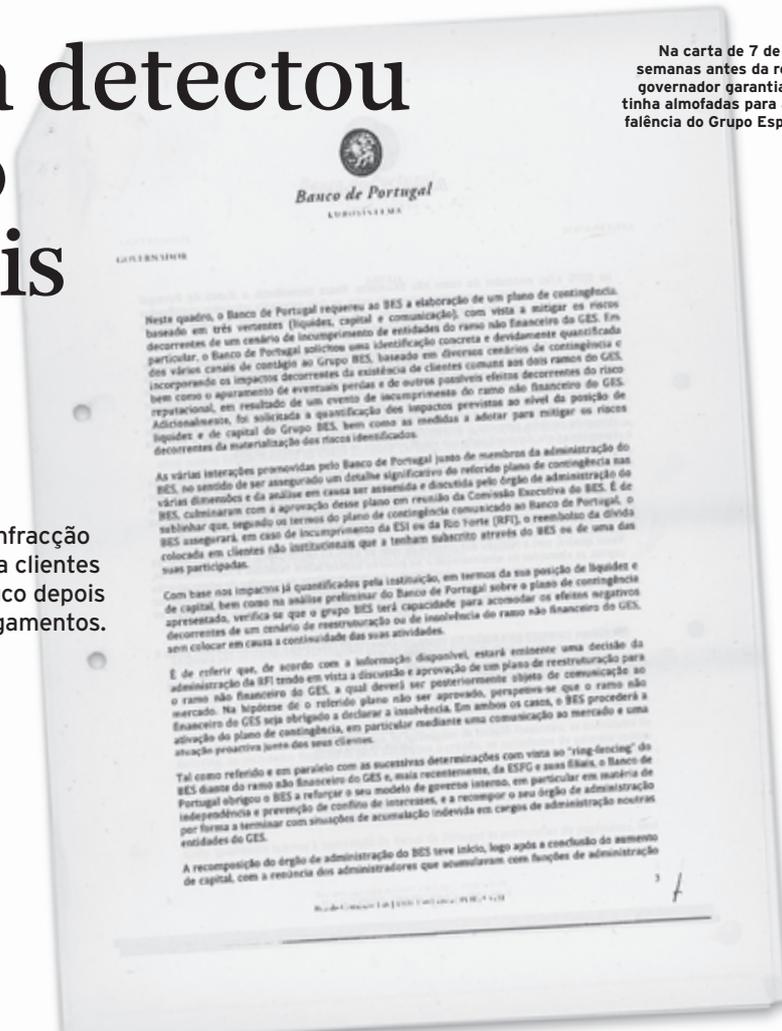
O BES entendia que, independentemente dos critérios de marketing interno, cabiam nesta classificação todos os clientes individuais, incluindo os de ‘private banking’, considerando que só ficavam abrangidos pela proibição os clientes

institucionais, isto é, as empresas e fundos de investimento.

Já o Banco de Portugal considerava que a definição de cliente não-institucional aplica-se apenas aos clientes de banca de retalho. Os restantes, incluindo de ‘private banking’, são considerados “institucionais”, na óptica do supervisor. Entre as infracções identificadas na auditoria, está o reembolso de 500 milhões de euros, através da conta ‘escrow’, a clientes de ‘private banking’ que tinham papel comercial da ESI e Rioforte. Estes e outros argumentos deverão ser esgrimidos pelo Banco de Portugal e por antigos responsáveis do GES, nos processos de contra-ordenação que deverão abertos pelo supervisor no seguimento da auditoria forense.

O segundo capítulo da auditoria forense, sobre as relações entre o BES e o BES Angola, deverá ser entregue na Comissão Parlamentar de Inquérito ainda esta semana, segundo a carta enviada pelo supervisor ao Parlamento, no passado dia 4. ■

Na carta de 7 de Julho (três semanas antes da resolução), o governador garantia que o BES tinha almoçadas para acomodar a falência do Grupo Espírito Santo.



Frasquilho diz que nunca falou de negócios com Salgado

Presidente do AICEP, que saiu do BES há um ano, disse desconhecer problemas.

O ex-diretor do departamento de estudos do BES, Miguel Frásquilho, disse ontem no Parlamento que durante os 18 anos em que trabalhou no banco nunca discutiu negócios com Ricardo Salgado.

O economista, que actualmente preside à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) entrou no BES em 1996 e saiu em Abril de 2014, tendo dito no decorrer da sua audição na comissão parlamentar de inquérito ao caso BES/GES que durante esse período reportava a Manuel Pinho, Amílcar Morais Pires e Ricardo Salgado.

“De negócios não falava com eles. Falava das minhas atribuições, da análise económica, das grandes tendências globais e também da economia portuguesa”, sublinhou em resposta à deputada do CDS-PP Cecília Meireles.

Confrontado com uma série de questões específicas, como se tinha participado em discussões no BES sobre o recurso à recapitalização pública, se tinha tido contacto com a venda de papel comercial, se sabia quem era a Eurofin à data em que estava em funções, Frásquilho foi respondendo a todas que não. “Ouvi falar pela primeira vez dessa Eurofin nesta mesma comissão. Estava a ver na televisão”, garantiu.

“Eu era colaborador do BES, com um cargo de direcção. Comecei no banco muito antes de estar no Governo, estive um ano no Governo, e voltei para ser chefe do departamento de ‘research’”, disse Frásquilho. ■ F.A.



“Separei sempre muito bem a minha responsabilidade no banco e a minha responsabilidade parlamentar”, garantiu Miguel Frásquilho.



Auditoria forense ao BES detectou infracção que depois passou a ser autorizada

Auditoria pedida pelo Banco de Portugal ao BES pode ter de retirar alguns indícios, devido a práticas que eram proibidas e que passaram a ser permitidas. ➔ **P28**